



CONVÊNIO N° 102/2015-DEC

PROCESSO N° 0012-15/000002-6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

DISPONIBILIZAÇÃO NO DJE
09/06/2015
Lizete Flores
Serviço de Estratêgia
Oficial Superior Judiciário
DEC - Palácio da Justiça

Termo de Convênio celebrado entre o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, visando a iniciativas de intercâmbio contínuo na temática da gestão estratégica.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENIENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n° 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, 55, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

SEGUNDO CONVENIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n° 93.802.833/0001-57, com sede nesta capital, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, CEP 9050-190, adiante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo de Lima Veiga.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** contribuir para o estreitamento das relações entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO e o PODER JUDICIÁRIO**, no intuito de estabelecer protocolos recíprocos para aperfeiçoar modelos e práticas de gestão estratégica e o desenvolvimento de tecnologias afins, no escopo de otimizar os recursos orçamentários e agregar inovação e efetividade ao Sistema de Justiça, de acordo com as necessidades dos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1. **Propiciar** a troca de experiências interinstitucionais e o incremento bilateral de boas práticas;

2.2. **Promover** a sinergia para potencializar as ações e resultados dos convenientes;

TJ-DEPARTAMENTO DE COMPRAS

02-104-2015 16:17 0113326 1/1



2.3. Desenvolver ações conjuntas para a captação de recursos extraorçamentários;

2.4. Capacitar pessoas e implantar estruturas adequadas para a gestão de projetos, processos e qualidade da gestão estratégica da qualidade;

2.5. Mensurar a evolução e os resultados obtidos com a implantação do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. Cada instituição compromissária é autônoma para realizar suas atividades em matéria de gestão estratégica, comprometendo-se, contudo, a dar divulgação às demais instituições, possibilitando, na medida do possível, a participação de todos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. NÃO haverá ÔNUS para qualquer dos compromissários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este convênio entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de **60 (sessenta) meses**, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pela iniciativa unilateral de qualquer das partes, independentemente de qualquer ressarcimento, mediante comunicação escrita com a antecedência de **90 (noventa) dias**, ficando as partes Convenientes, inobstante, obrigadas a cumprir o Convênio que estiver em vigor ao tempo da denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

7.1. Na execução das atividades que lhe forem especificamente cometidas pelos **convenientes**, por força deste convênio, ambos se obrigam a não transferir nem revelar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



quaisquer informações de natureza técnica, econômica ou comercial recebidas reciprocamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões divergentes que surjam do presente Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e de acordo, as partes firmam o presente Convênio em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com **02 (duas) testemunhas**.


Porto Alegre, 05 de junho de 2015.

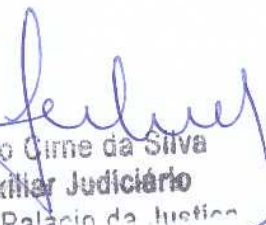


PODER JUDICIÁRIO DO RS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS
EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Testemunhas:


Lizete da Carmo Flores
Oficial Superior Judiciário
DEC - Palácio da Justiça


Celso Cirne da Silva
Auxiliar Judiciário
DEC - Palácio da Justiça

